



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 025, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES
EFETIVOS/CONCURSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO, CRIA A COMISSÃO DE
RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sobrado, Estado da Paraíba, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município de Sobrado e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos/concursados a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema e o envio de informação de acordo com as normativas do e-Social, plataforma do Governo Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de implantar um sistema eficiente de Recursos Humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada a realização de recadastramento de todos os servidores do quadro efetivo/concursados, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2°. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o Artigo 1°. possui caráter obrigatório, abrangendo todos os servidores efetivos/concursados do quadro municipal e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, pessoalmente pelo servidor, sendo admitida procuração, com publicação no site www.sobrado.pb.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

Art. 3°. Fica criada a Comissão de Recadastramento, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração, investida de poderes especiais, constituída pelos servidores abaixo indicados, responsáveis pela coordenação, procedimentos e atos internos e externos, necessários ao fiel cumprimento integral do que dispõe este Decreto.

§ 1.º - Compõem a Comissão de Recadastramento:

- 1 – Paulo Germano do Nascimento – Mat.0222 – Presidente;
- 2 – Manuellida de Kassia Ferreira de O. Tavares – Mat. 2383 - Membro;
- 3 – Genildo Luiz de França – Mat.0043 – Membro;
- 4 – Janaina Vicente da Silva – Mat.3406 – Membro.

§ 2.º - Ficam delegadas à Comissão de Recadastramento as seguintes competências:

I - Requisitar funcionários de qualquer órgão da prefeitura, para auxiliar na execução das atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

II - Requisitar, se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, e material de expediente necessário, para apoio às atividades.

III - Elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-lo na forma programada.

§ 3º. - Deverão, o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração, prover, respectivamente, a Comissão de Recadastramento de todo material e pessoal necessário.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente, da seguinte forma:

§ 1.º - De 08 de Setembro a 08 de outubro de 2021(dias úteis), no horário de 08h00 às 13h00.

Art. 5º. Fica estabelecido o local para o recebimento de todos os documentos referente ao recadastramento, da forma que segue:

I - Os servidores lotados na Sec. de Educação entregarão na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel de Sales, 178, centro, Sobrado/PB;

II - E os servidores das demais Secretarias Municipais entregarão na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel de Sales, S/N, centro-Sobrado/PB.

Art. 6º. O recadastramento será feito mediante o preenchimento do formulário que estará disponível no portal do Município, no endereço www.sobrado.pb.gov.br e nos locais de entrega da documentação, conforme especificado no art. 5º. deste Decreto.

§ 1.º - O Formulário de Recadastramento (conforme modelo - anexo I), o qual integra este Decreto, deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue pelo próprio servidor, juntamente com cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II – Contracheque;

III – Título Eleitoral;

IV - Certificado de Escolaridade;

V - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VI - Certificado ou Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

IX - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento e CPF dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade quando houver;

XI - Carteira de trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho;

XII - PIS/PASEP;

XIII - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;

XIV - Ato administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo;

XV - Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;

XVI – Declaração de acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Constituição Federal. (Anexo II);

XVII – Uma foto 3x4 recente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Decreto, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 8º. O servidor que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata esse Decreto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 dias, a contar do término do período de cadastramento a respectiva justificativa e documentação probatória, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas ou baseadas em fraudes documentais.

Art. 10. Caberá, à Comissão de Recadastramento no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do cadastramento, encaminhar o relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2021.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Matrícula: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____/____/_____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Sexo: _____
Raça: _____
Possui Deficiência: _____
Tipo de Deficiência: _____
Grau de Instrução: _____
Curso de Formação: _____

DOCUMENTOS

CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data Emissão: ____/____/_____
PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____
Título Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Município: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Emissão: ____/____/_____
CNH: _____ Categoria: _____

ENDEREÇO

Logradouro: _____ N° _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
e-mail: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

DADOS FUNCIONAIS

Data Admissão: _____/_____/_____

Tipo de Servidor: () Efetivo () Comissionado () Cedido

Órgão de Cessão: _____

Cargo Concursado: _____

Lotação Atual(Secretaria): _____

Unidade de Trabalho(Local): _____

Situação Atual: () Ativo () Licença Médica () Licença sem Remuneração () Readaptado

Ass. Servidor Público

Data do Recadastramento: _____/_____/_____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____

Nacionalidade _____, natural de _____

Estado _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____

e RG _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.: _____

_____, N. _____, Bairro/Setor: _____

Na cidade _____, Estado _____

Declaro, perante o Município de Sobrado/PB, que consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública em outro Município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro estado da federação ou seus municípios, abrangendo a administração direta e indireta.

() Exerço cargo, emprego ou função pública conforme mencionado abaixo:

() Encontro-me na inatividade do cargo, emprego ou função pública abaixo:

() Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública abaixo:

Cargo, emprego ou função pública declarado(a): _____

Órgão/Entidade: _____

Carga horária: _____

Setor Cedido: _____

Por ser verdade, firmo a presente.

Sobrado, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante